



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021

ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Responsável pela demanda: Stefania Poeta Pontes

Matrícula: 95106

E-mail: smas@riobrancodosul.pr.gov.br

Telefone: 41 98879 6219

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de oficinas culturais de Capoeira, Ballet, Jiu- Jitsu e Costura Criativa**, através de contrato.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizado no equipamento do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), desenvolve várias oficinas para atender crianças, adolescentes, adultos e idosos, através de atividades artísticas, culturais de lazer e esportivas, de acordo com a idade dos usuários.

Conforme exposto no artigo 4º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente):

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Os instrutores de capoeira, ballet, jiu jitsu e costura criativa, desenvolverão práticas e técnicas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços, com acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no município, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos, favorecendo o desenvolvimento de atividades, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo a técnica, o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Considerando que a LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, possui como objetivos e definições da política, o atendimento das vulnerabilidades sociais dos cidadãos brasileiros. Embora a insuficiência de renda seja também um dos fatores da vulnerabilidade social, esse conceito envolve um conjunto de fatores sociais, englobando características do território, fragilidades ou carências das famílias, grupos ou indivíduos e deficiências da oferta e do acesso a políticas públicas:





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021

ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (LOAS, 1993)

Contudo, o desenvolvimento das aulas a serem realizadas, contribui para transformar positivamente a realidade destas crianças e adolescentes, garantindo o direito constitucional de: acesso ao esporte cultura e lazer, aumento da frequência escolar, redução da evasão escolar, da gravidez na adolescência e do consumo de álcool e drogas. Gerando a ocupação desse público, desenvolvendo um trabalho integral com a família com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais.

Todos os serviços da Proteção Social Básica, em especial, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), devem ser referenciado e manter articulação com o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). Essa articulação permite identificar as necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, garantindo o desenvolvimento do trabalho social e contribuindo para a sua proteção de forma integral.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), organizado a partir de percursos, possui como objetivos: ampliar as trocas culturais e de vivências, fortalecer os vínculos familiares, propiciando a autonomia e a construção de conhecimentos, criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias no processo de desenvolvimento infantil e na proteção das crianças e adolescentes.

Justificam-se a contratação dos profissionais acima mencionados, para suprir as necessidades do equipamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com o intuito oferecer às crianças e adolescentes o aprendizado das técnicas de dança, de capoeira, de jiu-jitsu e costura criativa; despertando assim, o interesse pela cidadania, o desenvolvimento das habilidades técnicas e emocionais, trabalho em equipe, o respeito ao próximo.

4 – QUANTIDADE DE MATERIAL / SERVIÇO A SER CONTRATADA

Oficinas	Horas aulas
Jiu-Jitsu	200 horas aulas
Capoeira	200 horas aulas
Ballet	200 horas aulas





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021

ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

Costura criativa	500 horas
------------------	-----------

5 – PREVISÃO DA DATA ENTREGA MATERIAL / SERVIÇO.

A entrega será conforme demanda, em local indicado pela fiscal do contrato.

6 – INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Setor requisitante:Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Responsável pela demanda: Elisane Souza Miranda

Matrícula: 86401-01

E-mail: elisane.miranda@riobrancodosul.pr.gov.br

Telefone:41 98429-0135

7 – FISCAL DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Setor requisitante:Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Responsável pela demanda: Elisane Souza Miranda

Matrícula: 86401-01

E-mail: elisane.miranda@riobrancodosul.pr.gov.br

Telefone:41 98429-0135

Rio Branco do do Sul, 26 de abril de 2024.

Elisane Souza Miranda

FISCAL DO CONTRATO

